

**LEI N° 597**

**De: 11.01.93**

**SÚMULA:** Repassa verba à APMI e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente sete (07) salários mínimos, à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância APMI, sediada nesta cidade, para manutenção de suas atividades, inclusive despesas com cursos e transportes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as Leis N°s 454 e 560.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro  
aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**